



000818

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de conjuntos modulares habitáveis, com montagem e desmontagem, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas da rede pública municipal de ensino de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do Processo nº 007/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que alterações subsequentes: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89, sediada na Rua Dr. Carlos Alberto de Menezes, 74, Bairro: Vila da Fábrica, Cidade: Camaragibe/PE, CEP: 54.759-135, e-mail: rcom2014@hotmail.com, Fone: (81) 3352-0151, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador (a) o Sr. **CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.634.594, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/PE, inscrito no CPF nº.215.391.114-15, residente e domiciliada na Rua Mandacaru, 164, Bairro: Vila da Fábrica, Cidade: Camaragibe/PE, CEP: 54.756-100.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, do Pregão Eletrônico nº 007/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



000819

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

| LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|------|------------------|---------|----------------------------|--------------------------|-------------|-------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | TOTAL DE MÓDULOS | MARCA | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO MÉDIO MENSAL (R\$) | PRAZO MESES | PREÇO MÉDIO ANUAL (R\$) |
| 1 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas, 02 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A - 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 6 | LAFIETE | R\$ 1.784,86 | R\$ 10.709,16 | 12 | R\$ 128.509,92 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas | UND | 6 | LAFIETE | 1.784,86 | R\$ 10.709,16 | 12 | R\$ 128.509,92 |



000820

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|---|---------|----------|---------------|----|----------------|
| | com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização | | | | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10ª CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20ª. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 4 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 7.139,48 | 12 | R\$ 85.673,76 |
| 4 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA- 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10ª CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área | UND | 8 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 14.278,96 | 12 | R\$ 171.347,52 |



000821

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|---|---------|----------|---------------|----|----------------|
| | minima de 1,00m ² . Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | | | | | | | |
| 5 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SECRETARIA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10 ^o CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m ² . Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 6 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 10.709,22 | 12 | R\$ 128.510,64 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA ADMINISTRATIVO - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10 ^o CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) | UND | 6 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 10.709,22 | 12 | R\$ 128.510,64 |



000822

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|----|---------|----------|----------------|----|------------------|
| | esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | | | | | | | |
| 7 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DOS PROFESSORES - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 6 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 10.709,22 | 12 | R\$ 128.510,64 |
| 8 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA INFANTIL - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento | UND | 78 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 139.219,86 | 12 | R\$ 1.670.638,32 |



000823

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|---|---------|----------|---------------|----|----------------|
| | termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m ² . Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | | | | | | | |
| 9 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10 ^a CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m ² . Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 9 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 16.063,83 | 12 | R\$ 192.765,96 |



000824

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | | | |
|----|--|-----|----|---------|----------|---------------|----|----------------|
| 10 | LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT- 10ª CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização. | UND | 12 | LAFIETE | 1.784,87 | R\$ 21.418,44 | 12 | R\$ 257.021,28 |
|----|--|-----|----|---------|----------|---------------|----|----------------|

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 007/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CARMELO JOSE
TAVARES DE
FIGUEIREDO:21
539111415

Assinado de forma
digital por CARMELO
JOSE TAVARES DE
FIGUEIREDO:2153911
1415
Dados: 2023.04.03
15:12:31 -03'00'



000825

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



000826

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



000827

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará



000828

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO:21539111415
Assinado de forma digital por
CARMELO JOSE TAVARES DE
FIGUEIREDO:21539111415
Data: 2023.04.03 15:13:46
-03700
111415

RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.426.130/0001-89
CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO
CPF nº 215.391.114-15
REPRESENTANTE LEGAL

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 24 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de abril de 2023, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, em 13 de abril de 2023.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

ITEM 1: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ: 10.882.680/0001-78, valor global na importância de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 13 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2CA4AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PMG

Fica **REVOGADO** o Processo nº 025/2023-PMG – Pregão Eletrônico 021/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino.** Cujo Início do acolhimento das propostas se deu no 09/03/2023, a partir das 09:00h, conforme inserido no sistema <https://bncecompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no ofício nº 136/2023 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC. (Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 13 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:624C3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 042/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. **Valor Máximo Admitido: R\$ 209.685,18 (Duzentos e nove reais, seiscentos e oitenta e cinco úteis e dezoito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 17/04/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

000829

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52019D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, com validade de 12 (doze) meses.** **FORNECEDOR REGISTRADO: RCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. VALOR REGISTRADO: R\$ 3.019.998,60 (Três milhões, dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:38163E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023-CPLC

CONTRATO Nº 048/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil. VALOR: R\$ 3.019.998,60 (Três milhões, dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D75840E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 016/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns. Empresa Recorrente: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.334/0001-64. Contrarrazões: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 42.876.135/0001-65.**